



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$ 48\$
A 2.ª série	80\$ 43\$
A 3.ª série	60\$ 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	240\$ por ano	ou	130\$ por semestre
A 1.ª série:	90\$	»	48\$
A 2.ª série:	80\$	»	43\$
A 3.ª série:	80\$	»	43\$

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 37:343 — Estabelece as importâncias a despende pela Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais nos anos de 1949 e 1950 com pagamentos de obras realizadas para execução da empreitada de construção de oficinas e garagem na Estação Zootécnica Nacional da Fonte Boa.

Decreto n.º 37:344 — Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato para a execução da empreitada dos acabamentos de vários edifícios do Centro de Aviação Naval de Lisboa, na península do Montijo.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:765 — Abre um crédito na colónia da Guiné, destinado a suportar as despesas feitas com a ponte-cais de Bissau e a ponte de Ensalmá — Anula a Portaria n.º 12:421.

Orçamento de receita e despesa para 1949 da missão de geografia da Guiné.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 37:343

Atendendo a que não foi possível cumprir no ano de 1948 todas as formalidades necessárias à regularização do contrato da empreitada de construção de oficinas e garagem na Estação Zootécnica Nacional da Fonte Boa, de modo a permitirem o dispêndio de 425.000\$, previsto no Decreto n.º 37:257, de 29 de Dezembro daquele ano;

Considerando que pelas disponibilidades orçamentais do ano de 1949 não pode ser suportada a totalidade do encargo do contrato, de 1:123.620\$;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas por virtude do contrato celebrado com Alberto Correia, para execução da empreitada de construção de oficinas e garagem na Estação Zootécnica Nacional da Fonte Boa, mais de 698.620\$ no corrente ano e 425.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1950.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Março de 1949. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha

Decreto n.º 37:344

Considerando que foram adjudicadas a Avelino José Lourenço Ribas as obras de execução dos acabamentos dos edifícios: habitações dos oficiais, habitações dos sargentos, caserna das praças, messe dos oficiais, messe dos sargentos e refeitório das praças do Centro de Aviação Naval de Lisboa, na península do Montijo;

Considerando que para execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1949 e do de 1950;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato com Avelino José Lourenço Ribas para execução da empreitada dos acabamentos dos edifícios: habitações dos oficiais, habitações dos sargentos, caserna das praças, messe dos oficiais, messe dos sargentos e refeitório das praças do Centro de Aviação Naval de Lisboa, na península do Montijo, pela importância de 2:159.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato,